AZEVEDO & ...
MICROFILMADO

4627

PROCESSO Nº 126/00
Iniciado em 02 MAI 2000
Arquivado em 15/06/2000

PL 02/2000

4551

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, RECOLOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS PARA FINS AUTOMOTIVOS EM FRENTE ÀS ROTATÓRIAS E VIADUTOS.

INTERESSADO

Antonio Carlos Garms

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU - SP

P.126/00

PROC. Nº 126/00
FOLHAS dois

PROJETO DE LEI

Proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica proibida a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos existentes em todas as zonas do Município e a menos de 20 (vinte) metros dos acessos a esses dispositivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 02 de maio de 2000.

ANTONIO CARLOS GARMS

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU - SP

P.126/00

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o crescimento do número de veículos em circulação pelas vias públicas do Município e com a liberação da construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em número cada vez maior, temos notado que a livre concorrência, se por um lado é salutar, por outro causa problemas para a Administração, já que os empresários do setor têm procurado se instalar em lugares variados, muitos em locais inapropriados, tecnicamente.

Por outro lado, notamos que nas imediações de rotatórias e viadutos, em virtude do grande fluxo, estão ocorrendo inúmeros congestionamentos de veículos, de forma que se afigura prejudicial ao livre trânsito a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente a esses locais. A Lei em vigor, não regulamenta essa situação, ficando em aberto a possibilidade da expedição de alvarás, em casos tais, o que não é de boa técnica.

Assim, visando o livre trânsito e tendo também em consideração questões de segurança viária e que propomos o presente projeto de lei, contando com o apoio irrestrito dos nobres pares para sua unânime aprovação.

Bauru, 03 de maio de 2000.

ANTONIO CARLOS GARMS

AO SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminho
Em 02/05/00
Diretoria de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 126/00
FOLHAS Quatro.

Ao Senhor Presidente da Comissão de
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 02 de maio de 2000.

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Luis R. Rolim
Em 02 de maio de 2000.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em 03 de maio de 2000.

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 08 de maio de 2000.

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2209 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 126/00
FOLHAS Cinco.

Senhor Presidente:

Solicitamos o encaminhamento do presente Processo ao Senhor Consultor Jurídico para exarar parecer sobre o mesmo.
Bauru, 03 de maio de 2000.

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Relator

Senhor Presidente:

Tendo em vista a manifestação do Senhor Relator da matéria, solicitamos seja encaminhado o presente processo ao Senhor Consultor Jurídico.
Em, 03 de maio de 2000.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

À
Diretoria de Apoio Legislativo.

Encaminhe-se o Processo ao Sr. Consultor Jurídico, conforme solicitação.
Em, 03 de maio de 2000.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue o Processo ao Senhor Consultor Jurídico.
Em, 03 de maio de 2000.

SORAYA ELISA BEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Parecer em anexo, em duas laudas, grafadas somente no anverso.
Bauru, 8.5.2000

PROC. Nº 126/00
FOLHAS Dez 2

***Ref.**: Autos nº 126/2000.*

Senhor Presidente,

1 . Cuida-se de projeto de lei tendente a proibir a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos existentes em todas as zonas do Município e a menos de vinte metros dos acessos a esses dispositivos, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Garms.

2 . Bem examinada a matéria, nela não se vislumbram quaisquer sinais de ilegalidades ou de inconstitucionalidades, razão pela qual opino no sentido de que se lhe defira normal tramitação perante esta Casa Legislativa, até que o

PROC. Nº 126/00
FOLHAS Sete

Egrégio Plenário, com o descortino de sempre, possa deliberar quanto ao seu mérito.

É o parecer, **sub censura**.

Bauru, 8 de maio de 2000.

Paulo R. Lauris – ***Consultor Jurídico.***

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 06

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
08 de maio de 2000

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Relator

PROC. Nº 126/00
FOLHAS nova

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
08 de maio de 2000

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Presidente

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Relator

PAULO AGUSTINHO
Membro

LEANDRO DOS SANTOS MARTINS
Membro

RUBENS SPÍNDOLA
Membro

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 10

Ao Senhor Presidente da Comissão de
ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em 09 de maio de 2000

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Kiko
Em 09 de maio de 2000

ROBERTO BUENO MARTINS
Presidente

Ao Senhor Relator
Em 09 de maio de 2000

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 09 de maio de 2000

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 11

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria que capeia o presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
09 de maio de 2000

DE ANGELIS RINO BIAGIO
Relator

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
28 de abril de 2000

ROBERTO BUENO MARTINS
Presidente

DE ANGELIS RINO BIAGIO
Relator

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
Membro

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Membro

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
Membro

PROC. Nº 12600
FOLHAS 13

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Nomeio Relator do presente processo o Vereador

Eduardo Alburquerque

Em 11 de Maio de 2000

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE

Presidente

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 04

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final, quanto ao seu mérito e oportunidade.

Sala das Reuniões, em
11 de maio de 2000.

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
Relator

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 15

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER FINAL

A Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, que opinou pela normal tramitação do projeto.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

Sala das Reuniões, em
11 de maio de 2000

MARIA JOSÉ MAJO JANDREICE
Presidenta

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
Relator

ROGÉRIO MEDINA
Membro

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 16

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

MARIA JOSE MAZO JANORÉSCE

Em 12 de 05 de 2000

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER DA RELATORA

Como Relatora da matéria, entendo não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
12 de maio de 2000

MARIA JOSÉ MAJÔ ANDREICE
Relatora

PROC. Nº 12600
FOLHAS 18

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer da Senhora Relatora da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
12 de maio de 2000

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
Presidente

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE
Relatora

DE ANGELIS RINO BIAGIO
Membro

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 13

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Dutara Sato

Em 11 de Maio de 2000.

SALVADOR ADELINO AFONSO

Presidente da Comissão

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 20

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

PARECER DO RELATOR

Como relator da matéria, entendemos que o projeto atende as especificações necessárias, não havendo nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
11 de maio de 2000

FUTARO SATO
Relator

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 21

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
11 de maio de 2000.

SALVADOR ADELINO AFONSO
Presidente

FUTARO SATO
Relator

ROGÉRIO MEDINA
Membro

Publicação da Pauta nº. 15/2000

15ª Sessão Ordinária e 8ª Sessão Extraordinária

no Diário Oficial do Município, no dia

13 / 05 / 2000 às FLS. 30 a 31

Soraya Elisa Segatto Ferreira
Diretora de Apoio Legislativo

PROC. Nº 126/00

Câmara Municipal de Bauru

Votação Nominal - Calamidade

Requerido por Valle
Vereador

Processo Nº 126/00 de Garms

Assunto Sobrestamento P/ 02 Sessões

Data 15-05-00

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	SALVADOR ADELINO AFONSO	1	
02	RUBENS SPÍNDOLA		1
03	ROGÉRIO MEDINA		2
04	ROBERTO BUENO MARTINS		3
05	PAULO CESAR MADUREIRA		
06	PAULO AGUSTINHO		4
07	MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE	2	
08	LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS		5
09	LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE		6
10	LUCRÉCIO JACQUES		7
11	LEANDRO DOS SANTOS MARTINS		8
12	JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA		9
13	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA		10
14	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA		11
15	HARLEY HÉLIO CAÇADOR	3	
16	FUTARO SATO		12
17	ERLON VINICIUS TORQUATO JUNQUEIRA		13
18	EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO		14
19	DE ANGELIS RINO BIAGIO		15
20	CATARINA CARVALHO TEIXEIRA		16
21	ANTONIO CARLOS GARMS		17
	Rejeitado		
	RESULTADO	03	17

Certifico, e dou fé que o resultado da votação foi: Sim (03)

e NÃO (17) votos.

DIRETOR GERAL

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 23

EMENDA MODIFICATIVA

No Projeto de Lei 126/00 que proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos, onde se lê:

".....20 metros....."

Leia-se

".....50 metros....."

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
15 de maio de 2000.

PAULO AGUSTINHO

Aprovada em 15/05/00

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 24

Câmara Municipal de Bauru

Votação Nominal

Requerido por Harley
Vereador

Processo Nº 126/00 de Antonio C. Garms

Assunto Emenda de autoria Paulo Agustinho

Data 15.05.00

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ANTONIO CARLOS GARMS	1	
02	CATARINA CARVALHO TEIXEIRA	2	
03	DE ANGELIS RINO BIAGIO	3	
04	EDMUNDO ALBUQUERQUE DO SANTOS NETO	4	
05	ERLON VINICIUS TORQUARTOJUNQUEIRA	5	
	FUTARO SATO	6	
07	HARLEY HÉLIO CAÇADOR		1
08	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA	7	
09	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	8	
10	JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA	9	
11	LEANDRO DOS SANTOS MARTINS	10	
12	LUCRÉCIO JACQUES	11	
13	LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE	12	
12	LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS	13	
15	MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE	14	
16	PAULO AGUSTINHO	15	
17	PAULO CESAR MADUREIRA	16	
18	ROBERTO BUENO MARTINS	17	
19	ROGÉRIO MEDINA	18	
20	RUBENS SPÍNDOLA	19	
21	SALVADOR ADELINO AFONSO	20	
	Aprovada		
	RESULTADO	20	01

Certifico, e dou fé que o resultado da votação foi: Sim (20)

e NÃO (01) votos.

DIRETORA APOIO LEGISLATIVO

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Bauru

Votação Nominal - Edital

PROC. Nº 126/00

Requerido por Vereador 25

Processo Nº 126/00 de Antonio C Garms

Assunto 1ª discussão - Projeto Lei proíbe construção postos pára motos rotatórias etc.

Data 15.05.2000

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	SALVADOR ADELINO AFONSO		1
02	RUBENS SPÍNDOLA	1	
03	ROGÉRIO MEDINA	2	
04	ROBERTO BUENO MARTINS	3	
05	PAULO CESAR MADUREIRA	4	
06	PAULO AGUSTINHO	5	
07	MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE	6	
08	LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS	7	
09	LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE	8	
10	LUCRÉCIO JACQUES	9	
11	LEANDRO DOS SANTOS MARTINS	10	
12	JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA	11	
13	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	12	
14	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA	13	
15	HARLEY HÉLIO CAÇADOR		2
16	FUTARO SATO	14	
17	ERLON VINICIUS TORQUATO JUNQUEIRA	15	
18	EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO	16	
19	DE ANGELIS RINO BIAGIO		3
20	CATARINA CARVALHO TEIXEIRA	17	
21	ANTONIO CARLOS GARMS	18	
	- Aprovado		
	RESULTADO	18	03

Certifico, e dou fé que o resultado da votação foi: Sim (18)

e NÃO (03) votos.

DIRETOR GERAL

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, tendo manifestado-se contrariamente em Segunda Discussão, os Vereadores De Angelis Rino Biagio, Harley Hélio Caçador e Salvador Adelino Afonso, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 15 de maio de 2000, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, arquive-se.
Bauru, 16 de maio de 2000

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.
Bauru, 16 de maio de 2000.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 27

AUTÓGRAFO Nº 4627

De 16 de maio de 2000

Proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica proibida a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos existentes em todas as zonas do Município e a menos de 50 (cinqüenta) metros dos acessos a esses dispositivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 16 de maio de 2000.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

ERLON VINÍCIUS TORQUATO JUNQUEIRA
1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU / SP

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 28

Of.DAL.SPL.PM.066/4/00

Bauru, 16 de maio de 2000.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** abaixo descritos, referentes aos Projetos de Lei, aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no último dia 15 de maio, por esta Casa de Leis.

Autógrafo nº	**Referente ao Projeto de Lei**
4624	de autoria desse Executivo, que desafeta terreno de propriedade do Município, que foi alienado a particular conforme Lei Municipal nº 4210, de 28 de abril de 1997.
4625	de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a criação do Museu Histórico Municipal e dá outras providências.
4626	de autoria do Vereador Rogério Medina, que transforma em Corredor Comercial a Rua Zéphilo Grizoni, no Bairro Cidade Jardim.
4627	de autoria do Vereador Antonio Carlos Garms, que proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos.

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (14) 224-2299 - Fax: (14) 224-2299 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 29

Of.DAL.SPL.PM.066/4/00

Na oportunidade, informamos que o Projeto de Lei nº 34/00, que altera nomenclatura do cargo de Secretária Executiva para Secretária de Secretaria, foi **rejeitado** pelo Plenário, na Sessão Ordinária acima citada.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
NILSON FERREIRA COSTA
MD. Prefeito Municipal
N E S T A

Ofício 066 recebido via protocolo nº PM1

pag. 46 no dia 07.05.08

Josiane Siqueira
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 30

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU | DATA 31/05/2000 | PÁGINA 01

LEI Nº 4551, DE 25 DE MAIO DE 2000

P. 13737/00 *Proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos.*

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos existentes em todas as zonas do Município e a menos de 50 (cinqüenta) metros dos acessos a esses dispositivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 25 de maio de 2000.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
JOSÉ ROBERTO ANSELMO-Respondendo pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO - Secretária de Planejamento

Projeto de iniciativa do Vereador
ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. DE. Nº 195/00

Bauru, 25 de maio de 2000.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Lei nº 4551/2000, que proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR MADUREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
CHEFE DE GABINETE
01 JUN 2000
ENTRADA
HORA 11:30

À Diretoria de Apoio Legislativo para Providências

PAULO MADUREIRA
Presidente
02.06.2000

PROC. Nº 126/00
FOLHAS 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 13737/00

LEI Nº 4551, DE 25 DE MAIO DE 2000

Proíbe a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos.

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a construção, instalação, recolocação e funcionamento de postos revendedores de combustíveis para fins automotivos em frente às rotatórias e viadutos existentes em todas as zonas do Município e a menos de 50 (cinqüenta) metros dos acessos a esses dispositivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 25 de maio de 2000.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO ANSELMO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do Vereador
ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo

Bauru, 13/06/2000

Diretoria de Apoio Legislativo